

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

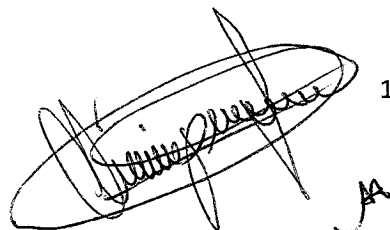
## CONTRATO Nº 016/2021

Contrato firmado entre a empresa entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a empresa, ARUANAS INFORMÁTICA LTDA com finalidade de atender os itens 02, 14 e 25, da carta convite 003/2021, em conformidade com as seguintes cláusulas.

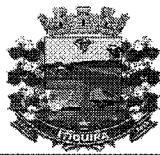
Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA –MT, inscrita no CNPJ nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti 407 – Bairro Santo Antônio, Itiquira – MT, CEP: 78.790-000, neste ato representada pelo presidente Srº. Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, brasileiro, casado, filho de: Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascido em 06/10/1973, portador da carteira de identidade RG: Nº 0771919-1, devidamente inscrito no CPF sob o número 615.604.641-00, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa: ARUANAS INFORMÁTICA LTDA, nome fantasia: Aruanas Informática, portadora do CNPJ 40.735.739/0001-66, INSC.ESTADUAL 13.856.184-2, estabelecida avenida V-2, Lot. Prq. N. Esperança II, nº 10, quadra 01, 3 etapa, bairro jardim industriário, Cuiabá-MT, CEP 78099-357, Tel (065)992462772. E-mail: [diogo.imperiomoveis@gmail.com](mailto:diogo.imperiomoveis@gmail.com), representada pela Sra. Aruana Thais Ferreira de Oliveira Silva, brasileira, casada, filha de: Ronaldo Joel da Silva Ferreira e Carla Paula de Oliveira, nascida em: 04/09/1992, portadora da carteira de identidade 21932131 SEJUSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob o nº 037.345.831-28, denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato, com base no processo licitatório nº 003/2021, na modalidade Convite, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato se constitui no Fornecimento dos itens: 2, 14 e 25 do processo licitatório 003/2021, carta convite, conforme tabela abaixo:

 1  
AA





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Itens	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Cilindro brother MFC-L6902DW	03	45,00	135,00
14	Tonner impressora brother DCP 8080 tn 850 – compatível	20	64,00	1.280,00
25	Fonte ATX 450W Real	05	209,00	1.045,00
	<b>Total</b>			<b>2.460,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA- DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os Materiais serão entregues de acordo com a proposta vencedora (em anexo), cumprindo fielmente o objeto do contrato, devendo entregar todos os materiais em perfeita condição.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais serão entregues na sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT, no seguinte endereço: Rua João Batista Vidotti 407 – Bairro Santo Antônio, Itiquira – MT, CEP: 78.790-000, das 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira.

## CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é regido pelas diretrizes do Processo licitatório 003/2021, com base na Lei 8.666/63 e alterações e demais diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O Valor do presente contrato é de **R\$ 2.460,00** (dois mil, quatrocentos sessenta reais), (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos e noventa centavos), sendo pago conforme entrega dos materiais, mediante habilitação da empresa junto ao INSS e FGTS.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

O Pagamento será realizado através de procedimento bancário, em nome da empresa.

Parágrafo Único: Na nota fiscal deverá constar dados bancários.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

O valor do contrato será aquele constante da proposta vencedora, parte constante deste contrato e não será reajustado dentro do prazo de validade da mesma ou da execução, que será o de vigência do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA- DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA.

A contratada deverá apresentar a nota fiscal mensal com quantidade, descrição dos itens, valor unitário e valor total.

Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre dos materiais solicitados.

A Entrega deverá ocorrer no máximo 10(dez) dias após assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado pela contratada.

Os pagamentos efetuados à contratada, não a isentarão de suas obrigações e responsabilidade vinculadas a entrega dos materiais.

A contratada deverá disponibilizar os produtos conforme solicitação da secretária de administração.

Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre dos materiais solicitados.

Os pagamentos efetuados à contratada, não a isentarão de suas obrigações e responsabilidade vinculadas a entrega dos materiais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO

A despesa oriunda do presente contrato, será empenhada na seguinte dotação:

Ficha	1
Unidade Orçamentária	01
Funcional	031
Fonte de Recurso	0100
Elemento de Despesa	01.001.031.0001.2186.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, as partes poderão ter garantida a previa defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 3.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do contrato:

Unilateralmente, desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, art. 78, incisos I XII e XVIII da lei federal 8.666/93, com suas alterações;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADO:

- Recolher todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato.
- Fica a contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato, em especial, quanto à regularidade para seguridade social.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

4



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

## 1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- Quando houver modificações das especificações para melhor adequação de seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes do objeto.

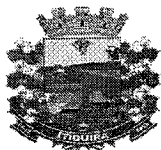
## 2. Por acordo das partes:

- Quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.
- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da lei 8.666/63.
- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- Havendo alteração unilateralmente do contrato que aumente os encargos da contratada, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo § 60 do Art. 65 da lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução do contrato de aquisição dos materiais de consumo, seguiram o exposto no objeto deste contrato e na proposta da empresa apresentada na licitação, em caráter irrevogável e irretratável.

A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor da câmara, devidamente designado por ato administrativo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes as aplicações das normas da lei no 8.666/1993, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, o Foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, formam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Itiquira-MT, 08 de novembro de 2021.


  
**ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

ARUANAS INFORMATICA  
LTDA:40735739000166

Assinado de forma digital por ARUANAS  
INFORMATICA LTDA:40735739000166  
Dados: 2021.11.11 16:45:30 -03'00'


**ARUANAS INFORMÁTICA LTDA**  
Aruana Thais Ferreira de Oliveira Silva  
Representante Legal  
CONTRATADA

### Testemunhas:

  
**Anfilópio Pereira Campos**  
Sobrinho  
RG Nº. 642.669 SSPMT.  
CPF Nº. 503.858.791-72

  
**Cleibia Pacheco Ferreira**  
RG Nº. 1819588-1 SSP/MT.  
CPF Nº. 017.890.751-06

Ciente do Fiscal de Contratos

  
-----  
**Ailton Pereira de Jesus**  
RG Nº. 1043971-4 SSP/MT.  
CPF Nº. 809.686.431-91  
Fiscal de Contrato  
Portaria 015/2021

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N.º 106/2021 DE: 03.11.2021**

**“Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2021, e dá outras providências”.**

**FABIANO DALLA VALLE**, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3º da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

**CONSIDERANDO** imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 6.º (sexto) bimestre do corrente exercício (2021), compreendendo os meses de NOVEMBRO e DEZEMBRO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

**Parágrafo único.** Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**Art. 2º.** A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

**Art. 3º.** A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

**Art. 4º.** As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso,** aos três dias do mês de novembro de 2021.

**FABIANO DALLA VALLE**

**Prefeito Municipal**

**CAMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021**

**Empresa Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º: 00.176.362/0001-38, sediada Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão C. da Silva, natural de Itiquira-MT, nascido em 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 771919 SSP/MT, expedida em 05/05/2009.

**Empresa Contratada: ARUANAS INFORMÁTICA LTDA**, nome fantasia: Aruanas Informática, portadora do CNPJ 40.735.739/0001-66, INSC.ES-TADUAL 13.856.184-2, estabelecida avenida V-2, Lot. Prq. N. Esperança II, nº 10, quadra 01, 3 etapa, bairro jardim industrial, Cuiabá-MT, CEP 78099-357, Tel (065)992462772. E-mail: diogo.imperiomoveis@gmail.com, representada pela Sra. Aruana Thais Ferreira de Oliveira Silva, brasileira, casada, filha de: Ronaldo Joel da Silva Ferreira e Carla Paula de Oliveira, nascida em: 04/09/1992, portadora da carteira de identidade 21932131 SEJUSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob o nº 037.345.831-28, denominada **CONTRATADA**.

**OBJETO:**

O objeto do presente contrato se constitui no **FORNECIMENTO DOS ITENS: 2, 14 e 25** do processo licitatório 003/2021, carta convite, conforme tabela abaixo:

Itens	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Cilindro brother MFC-L6902DW	03	45,00	135,00
14	Tonner impressora brother DCP 8080 tn 850 – compatível	20	64,00	1.280,00
25	Fonte ATX 450W Real	05	209,00	1.045,00
	<b>Total</b>			<b>2.460,00</b>

**Vigência: Emissão do Contrato: 08/11/2021.**

**Valor Global: R\$ 2.460,00** (dois mil, quatrocentos e sessenta reais)

**Itiquira-MT., 08 de novembro de 2021.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

**CONTRATANTE**

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2021.

Data da vigência: 01/10/2021 a 01/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUINE PRISCILA PEREIRA BENITES NILO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 298/2021 firmado entre as partes de 01/10/2021 a 01/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 309/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 309/2021.

Data da vigência: 04/10/2021 a 04/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): RAYNARA DE SOUZA ROCHA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 309/2021 firmado entre as partes de 01/10/2021 a 01/10/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2021.